



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

1 ATA Nº 17/2022 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de
2 Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 05/05/2022 - Ata de Reunião
3 da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé –
4 Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua Tenente Rui
5 Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada às
6 dezessete horas do dia cinco de maio de dois mil e vinte e dois, na qual reúnem-se os
7 membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de nomeação nº
8 012/2021 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina Quintino**
9 **Teixeira Benjamin, Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro, Daniel Barros Valdez,**
10 **Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Priscila Rosemere Bassan de Mello**
11 **Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.** Esta reunião
12 está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da
13 Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com
14 espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel, e em conformidade ao decreto
15 quatro de dois mil e vinte e um de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. **ABERTURA:**
16 Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos**
17 estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **I – Processo**
18 **Administrativo nº 310.630/2021, referente a solicitação de aposentadoria por tempo de**
19 **contribuição e idade da servidora Sra. Carla Simone Rangel Faria Sather, Matrícula**
20 **17.537, cargo Professor Orientador Pedagógico.** **INTRODUÇÃO:** Na condução da pauta,
21 assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson Gusmão** que iniciou a reunião lembrando que
22 o processo em questão estava sobrestado porque tinha sido solicitado vista pelo membro
23 **Dr. Túlio Barreto**, retornando a pauta nesta reunião conforme Ata 15/2022 de 20/04/2022.
24 Passado a palavra ao membro **Dr. Tulio Barreto** que de início esclareceu que ao analisar o
25 processo em tela, o mesmo verificou que se trata de um assunto que já teve em discussão
26 por esta comissão a época, o qual o mesmo era um dos membros, e que houve análise e
27 parecer sobre o tema semelhante a este processo em discussão. Complementou também
28 que os processos analisados à época, não se tratavam de acúmulo de dois cargos de
29 professor orientador pedagógico, sendo assim sugere que, se fosse possível, houvesse o
30 levantamento dos processos analisados por esta comissão a época referente aos processos
31 nº 310431/2019 e nº 310748/2020, para saber se houve registro junto ao tribunal de contas



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

32 e quais os cargos os servidores acumulavam. O membro **Priscila Vasconcellos**, se
33 disponibilizou em realizar este levantamento e trazer na próxima reunião. Destacou ainda
34 que seria interessante que houvesse uma pesquisa se seria possível essa acumulação por
35 se tratar de dois cargos científicos. O membro **Hélida Marcia**, ressalta que conforme seu
36 despacho exarado em oito de abril de dois mil e vinte e dois (08/04/2022), acostado em fls.
37 58, como responsável pela análise e concessão de benefícios, realizou despacho que
38 encaminhou ao Diretor Previdenciário, no qual solicitou uma análise mais profunda quanto
39 esta acumulação, pois poderia estar em desacordo com o art. 37, inciso XVI, CRFB/1998.
40 Destaca que como o membro **Priscila Vasconcellos** já havia ressaltado, se trata de
41 acúmulo de dois cargos científicos e não de um científico com professor. É preciso
42 transcrever o art. 37 inciso XVI, CRFB/1998 ; ***"XVI - é vedada a acumulação remunerada
43 de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado
44 em qualquer caso o disposto no inciso XI:(Redação dada pela Emenda Constitucional
45 nº 19, de 1998): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com
46 outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de
47 profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"*** . Pelo membro **Dr. Tulio
48 Barreto** foi dito que não se recorda se os pareceres que constam nos processos nº
49 310.431/2019 e nº 310.748/2020, se tratavam de acumulações com dois cargos de
50 Professor Orientador Pedagógico. Ressalta também que a sua ressalva seria quanto a
51 homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pois o mesmo pode não
52 homologar, conforme podemos observar em um parecer do TCE/RJ, acostados em fls.
53 49/57, parecer desfavorável neste caso. O membro **Dr. Rodrigo Cavour**, sugere que o
54 processo em tela continue sobrestado com diligência para o cumprimento das sugestões
55 expostas pelo membro dr. Túlio Barreto e que seja exposto na próxima reunião.
56 **CONCLUSÃO: 1)** Considerando todos os fatos acima expostos, bem como a análise dos
57 autos, após debates, os membros sugerem **por unanimidade**, pelo **SOBRESTAMENTO**
58 **COM DILIGÊNCIA** que seja cumprido os seguintes itens 1) Que o membro Priscila
59 Vasconcellos realize uma pesquisa junto ao Tribunal de Contas dos Rio de Janeiro dos
60 processos nº 310431/2019 e nº 310748/2020, analisados pela comissão nos anos anteriores
61 e que apresente a pesquisa na próxima reunião e que se possível seja verificado se há
62 atualmente algum caso semelhante homologado pelo TCE/RJ. Nada mais havendo, às
63 dezesseis horas e cinco minutos, foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila

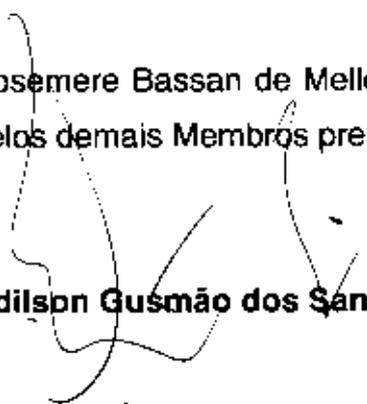


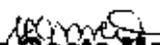
Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência Social
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

64 Rosemere Bassan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por mim e
65 pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

66

67

68 
Adilson Gusmão dos Santos

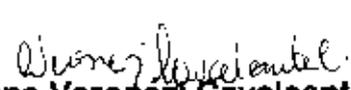

Héli da Marcia da Costa Mendonça Damasceno

69

70 
71 Carolina Quintino Teixeira Benjamin


Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

72

73 
74 Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro


Rodrigo de Oliveira Cavour

75

76 
77 Dantel Barros Valdez


Túlio Marco Castro Barreto